

ANEXO

(Emendas à Convenção Constitutiva da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO))

ARTIGO 10

O texto atual deverá ser substituído pelo seguinte:

Todo membro associado terá os direitos e obrigações reconhecidos a todos os Membros pela presente Convenção, com exceção do direito de voto e o de fazer parte do Conselho. Com essa reserva, a palavra “Membro” na presente Convenção é considerada, salvo

indicação contrária, como abrangendo igualmente os Membros associados.

Artigo 16

O texto atual da alínea d) deverá ser substituído pelo seguinte:

d) Eleger os Membros que serão representados no Conselho, de acordo com o Artigo 17.

Artigo 17

Substituir o texto atual pelo que segue:

O Conselho se comporá de vinte e quatro (24) membros eleitos pela Assembléia.

Artigo 18

Substituir o texto atual pelo que segue:

Ao eleger os membros do Conselho, a Assembléia deverá observar os seguintes princípios:

a) seis serão Estados dos mais interessados no fornecimento de serviços internacionais de navegação marítima;

b) seis serão outros Estados dos mais interessados no comércio marítimo internacional;

c) doze serão Estados que não foram eleitos conforme as alíneas **a)** ou **b)** acima mencionadas, que tenham interesses especiais no transporte marítimo ou na navegação e cuja eleição assegure a representação no Conselho de todas as grandes áreas geográficas do mundo.

Artigo 20

O texto atual deverá ser substituído pelo que segue:

a) O Conselho designará o seu presidente e estabelecerá seu próprio regimento interno, salvo disposição em contrário da presente Convenção;

b) dezesseis (16) membros do Conselho constituirão **quorum**;

c) O Conselho se reunirá com aviso prévio de um mês, por convocação de seu Presidente ou a pedido de ao menos quatro de seus membros, sempre que for necessário para o bom desempenho de suas funções. As reuniões se efetuarão nos lugares que julgar apropriados.

Artigo 28

O texto atual deverá ser substituído pelo que segue:

O Comitê de Segurança Marítima se comporá de todos os M

bros.

Artigo 31

O texto atual deverá ser substituído pelo que segue:

O Comitê de Segurança Marítima se reunirá ao menos uma vez por ano. Elegerá sua Mesa anualmente e adotará seu regimento interno.

Artigo 32

Este Artigo deverá ser suprimido. Renumerar, em consequência, os Artigos 33 a 63.